



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 403/2026

Miraselva, 06 de outubro de 2026.

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Darci Paulo Tonin, em sessão ordinária realizada no dia 05 de outubro, dirigimo-nos respeitosamente para requerer a Vossa Senhoria que avalie a possibilidade de disponibilizar atendimento médico na especialidade de pediatria no Município de Miraselva, ao menos uma vez por semana, como forma de ampliar o acesso das crianças à assistência médica especializada.

Inicialmente, esta Casa Legislativa registra seu reconhecimento pelo trabalho desenvolvido por Vossa Senhoria e pela contribuição prestada à atenção à saúde da população. A presente reivindicação parte justamente dessa experiência de atendimento e da possibilidade de aprimorar a assistência oferecida às famílias, especialmente àquelas que possuem crianças em idade de acompanhamento pediátrico. Inclusive, cumpre destacar que esta demanda é reiteradamente apresentada por moradores.

Para muitas famílias, o deslocamento até cidades da região representa uma dificuldade significativa. Há situações em que os responsáveis precisam deixar suas residências nas primeiras horas da manhã para levar os filhos a consultas em outras localidades, com permanência fora do Município durante grande parte do dia. Quando se trata de crianças pequenas, esse aspecto impõe aos pais ou responsáveis uma série de cuidados adicionais e interfere diretamente em sua rotina profissional e doméstica.

Assim, a oferta periódica de atendimento pediátrico em Miraselva proporcionaria uma referência para o acompanhamento da saúde infantil, facilitando o acesso das famílias à avaliação médica, à orientação quanto aos cuidados próprios de cada faixa etária e ao acompanhamento de situações que demandem atenção especializada. Outro aspecto que merece consideração diz respeito à própria característica de Miraselva, uma cidade de pequeno porte em que a proximidade entre os moradores favorece relações mais estreitas e duradouras. A presença regular de um pediatra na comunidade poderia estabelecer um vínculo de confiança entre o profissional, as crianças e seus familiares, permitindo maior familiaridade com o histórico e as particularidades de cada paciente.

Para os pais ou responsáveis, contar com um profissional de referência no próprio Município representa maior segurança na busca por orientação e acompanhamento da saúde dos filhos, enquanto, às crianças, a continuidade do contato com o mesmo médico favorece um atendimento mais acolhedor e adequado às suas necessidades. Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que examine com especial atenção e carinho a possibilidade de acato da presente reivindicação. Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de estima e consideração.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

A/C DO SENHOR:
MARCELO PIMENTA MOTA
MÉDICO
MIRASELVA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR

 **(43) 3273-1183**

 camara@miraselva.pr.gov.br